



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RESTINGA
GABINETE (RESTINGA)**

EDITAL Nº 2 / 2025 - GAB-RST (11.01.09.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 04 de fevereiro de 2025.

**EDITAL *CAMPUS* RESTINGA Nº 02/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA - FIC, NO ÂMBITO DO IPÊ**

O *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais do quadro de servidores ativos do IFRS para atuarem como Supervisão de Curso, Orientação de Curso, Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Educador Infantil, e cadastro de reserva técnica, para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificado tem como objetivo a seleção de servidores(as) ativos do quadro permanente do IFRS para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ - Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão oferecidos no *Campus* Restinga e no *Campus* Alvorada do IFRS no ano de 2025.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 3.4, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), Art. 15. *As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição?*

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do *Campus* Restinga e no *Campus* Alvorada do IFRS, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ - Programa de Economia Solidária no *Campus* Restinga e no *Campus* Alvorada do IFRS, e a contratação dos candidatos selecionados, estará condicionada à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

1.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ - Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRS.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#);

3.2.1. Caberá ao(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do Programa IPÊ no âmbito do *Campus Restinga* e no *Campus Alvorada* do IFRS, determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ - Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Educador(a) Infantil	Até 12 horas	R\$ 20,00
Orientador(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00
Profissional de Apoio Administrativo	Até 8 horas	R\$ 30,00
Supervisor(a) de Curso	Até 8 horas	R\$ 36,00

* Conforme [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#), alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão divulgados no [site do Campus Restinga do IFRS](#).

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ - Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições do bolsistas:

3.6.1. Educador(a) Infantil:

- a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;
- d. Supervisionar o repouso das crianças;
- e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao(à) Orientador(a);
- i. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);
- k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.6.2. Orientador(a) de Curso:

- a. Acompanhar as atividades e a frequência dos(as) estudantes, encaminhando mensalmente em forma de relatório à Coordenação-Adjunta, atuando em conjunto com os(as) demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência nos cursos;
- b. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c. Realizar atividades de divulgação junto aos(às) demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d. Promover atividades de sensibilização e integração, preferencialmente no início das aulas, entre os estudantes e a escola;
- e. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- f. Promover reuniões pedagógicas mensais com professores(as) e supervisão do curso para avaliar os resultados e os objetivos do curso, bem como outras questões pedagógicas, além de propor encaminhamentos possíveis para o êxito do Programa;
- g. Apresentar à coordenação-adjunta o relatório das ações pedagógicas que foram desenvolvidas com as turmas para conter a evasão;
- h. Aplicar junto aos(às) formadores(as) e discentes o protocolo de autoavaliação.
- i. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar frequência do(a) Educador(a) Infantil.

3.6.3. Profissional de Apoio Administrativo:

- a. Apoiar a gestão administrativa das turmas;
- b. Acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as);
- c. Fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos(as) estudantes no SISTEC;

- d. Participar dos encontros de coordenação;
- e. Realizar a matrícula dos(as) estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos(as) bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Coordenação-Adjunta;
- f. Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g. Prestar serviços de atendimento às pessoas com deficiência;
- h. Preparar as folhas de frequência estudantil para os(as) professores(as), entregá-las e recebê-las após cada período de aula diária;
- i. Cobrar dos(as) professores(as) as folhas de frequência, arquivando-as, caso necessário;
- j. Montar o processo de pagamento dos(as) bolsistas (aluno(a), docente e equipe local); e
- k. Envio de documentos à Coordenação-Adjunta do Programa de formação em Economia Solidária para

atesto.

3.6.4. Supervisor(a) de Curso:

- a. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) apontados como referência;
- b. Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao(à) coordenador(a)-adjunto(a);
- c. Coordenar o planejamento de ensino;
- d. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e. Apresentar à Coordenação-Adjunta, relatórios parciais e finais das atividades e do desempenho dos(as) estudantes e professores(as);
- f. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar à Coordenação-Adjunta ao final de cada turma;
- g. Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho dos(as) beneficiários(as) no SISTEC;
- h. Fazer a articulação com a Rede IFecoSol para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- i. Exercer, quando couber, a atribuição de apoio administrativo às atividades do orientador(a).

3.7. As despesas decorrentes de deslocamento do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 3.6.) serão de sua exclusiva responsabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se no presente edital, exceto no caso de candidato a Educador(a) Infantil, somente servidores ativos do quadro permanente do IFRS.

4.1.1. O(a) Educador(a) Infantil, desde que atendendo às qualificações para execução das atividades, poderá ser profissional externo à instituição.

4.2. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 9 deste edital, através do [formulário eletrônico](https://forms.gle/p2xFae4cTV9HZZV3A), link <https://forms.gle/p2xFae4cTV9HZZV3A>.

4.3. No momento da inscrição, para a homologação, será necessário incluir no [formulário de inscrição](#) os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a. Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2025;
- c. Comprovante da formação e/ou experiência, conforme requisito da vaga neste edital.
- d. Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista - Anexo I deste edital; e

e. Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus* - Anexo II deste edital.

4.3.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4.1. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do *campus*, acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

4.8. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br , conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-adjunta do Programa IPÊ no âmbito do *Campus Restinga* e no *Campus Alvorada* do IFRS.

5.2. A seleção de bolsistas será composta pela Análise Técnica Documental e Entrevista.

5.3 A etapa de Análise Técnica Documental somente analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a) de acordo com a pontuação discriminada no item 6 deste edital. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

5.4. Os recursos da Análise Técnica Documental deverão ser enviados para o e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital, contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição os quais discorda da pontuação fornecida.

5.5 Os recursos da Análise Técnica Documental serão analisados pela Coordenação-adjunta do Programa Ipê no âmbito do *Campus Restinga* e no *Campus Alvorada* do IFRS.

5.6 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 candidatos homologados com maior pontuação na Análise Técnica Documental.

5.7 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

5.8 No momento da entrevista serão avaliados os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital.

5.9 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, e será conduzida pela Coordenação-adjunta do Programa Ipê no âmbito do *Campus Restinga* e no *Campus Alvorada* do IFRS.

5.10 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

5.11 Serão admitidos 5 minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

5.12 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

5.13 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remar cadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

5.14 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

5.15. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e entrevista, com classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos e seleção de candidato(a) com maior pontuação final.

5.16. Em caso empate, serão critérios para desempate, na ordem que segue:

a. maior pontuação em experiência progressas em Cursos FIC em Economia Solidária;

b. maior idade;

c. sorteio.

5.17. Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as) para a vaga irão compor lista de suplentes.

5.18. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Educador(a) Infantil	- Ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função.
Orientador(a)	- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFRS; - ter experiência compatível com as atribuições da função, com formação preferencialmente, em Pedagogia ou Licenciaturas; - ter experiência comprovada em cursos de formação inicial e continuada; - ser servidor ativo do quadro permanente do IFRS, lotado no campus de oferta da vaga (conforme quadro de vagas, item 7 deste edital).
Profissional de Apoio Administrativo	- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFRS; - ter experiência comprovada compatível com as atribuições da função; - ter experiência comprovada em cursos de formação inicial e continuada; - ser servidor ativo do quadro permanente do IFRS, lotado no campus de oferta da vaga (conforme quadro de vagas, item 7 deste edital).
Supervisor(a) de Curso	- Ser servidor(a) ativo(a) do quadro permanente do IFRS, com Graduação; - ter experiência comprovada em cursos de formação inicial e continuada, ou experiência comprovada e compatível com as atribuições da função; - ser servidor ativo do quadro permanente do IFRS, lotado no campus de oferta da vaga (conforme quadro de vagas, item 7 deste edital).

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Análise documental

6.1.1. Educador Infantil

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	1,0
Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação	2,0	4,0
SUBTOTAL	5,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na Educação Infantil	1,0 (por ano)	10,0
Ação Comunitária	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Ser membro da comunidade na qual serão executados os cursos	10,0	10,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	25 PONTOS
---	------------------

6.1.2. Orientador(a)

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Graduação	1,5	
Especialização em Educação	1,5	
Especialização (em outra área)	1,0	
Mestrado em Educação	2,5	
Mestrado (em outra área)	2,0	
Doutorado em Educação	2,5	
Doutorado (em outra área)	2,0	
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	
SUBTOTAL	10,0 (máximo)	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em orientação educacional no IFRS	1,0 (por ano)	5,0
Experiência em orientação em cursos de formação inicial e continuada em Economia Solidária (mínimo 4 meses)	5,0	5,0
Participação em comissão na área acadêmica	0,5 (por comissão)	2,0
SUBTOTAL		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	30 PONTOS	

6.1.3 Profissional de Apoio Administrativo

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5	1,0
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	2,0
Curso Técnico na área de atuação	2,0	2,0
Graduação	1,0	1,0
Graduação na área de atuação	2,0	2,0
Especialização	1,0	1,0
Mestrado ou Doutorado	1,0	2,0
SUBTOTAL	10,0	
Experiência Profissional	Pontuação	

	Unitário	Máximo
Experiência na área administrativa	1,0 (por ano)	5,0
Experiência na operacionalização de sistemas de gestão acadêmica e/ou administrativa do governo federal (SIAFI)	1,0 (por ano)	5,0
Experiência na operacionalização de Sistemas Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal - SISTEC	1,0 (por ano)	5,0
Experiência de atuação em cursos de formação inicial e continuada em Economia Solidária (mínimo 4 meses)	5,0	5,0
SUBTOTAL		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	30 PONTOS	

6.1.4. Supervisor(a) de Curso

Formação Acadêmica	Pontuação ÚNICA	
Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 40 horas)	0,25	
Curso de capacitação na área de atuação (CH mínima de 80 horas)	0,5	
Graduação	1,5	
Especialização em Educação	1,5	
Especialização (em outra área)	1,0	
Mestrado em Educação	2,5	
Mestrado (em outra área)	2,0	
Doutorado em Educação	3,0	
Doutorado (em outra área)	2,5	
SUBTOTAL	10,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência em supervisão de curso no IFRS	2,0 (por ano)	8,0
Experiência em supervisão de curso fora do IFRS	1,5 (por ano)	6,0
Experiência em supervisão em cursos de formação inicial e continuada em Economia Solidária (mínimo 4 meses)	5,0	5,0
Experiência de atuação em cursos de formação inicial e continuada (Mulheres Mil, Petrobrás, Pronatec, Eja FIC, entre outros)	2,0	6,0
SUBTOTAL		20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	30 PONTOS	

6.2. Entrevistas

6.2.1. No momento das entrevistas serão avaliados os seguintes critérios:

Descrição do critério	Pontuação
-----------------------	-----------

Conhecimento e experiência na temática da Economia Solidária	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência em cursos de formação inicial e continuada	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na função pretendida	0 a 10 pontos
Capacidade de comunicação	0 a 5 pontos
Disponibilidade de horário	0 a 5 pontos

7. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Cargo	Vagas	Local de Atuação
Educador(a) Infantil	01	<i>Campus Alvorada</i>
Orientador(a)	01	<i>Campus Restinga</i>
Profissional de Apoio Administrativo	01	<i>Campus Restinga</i>
Supervisor(a) de Curso	01	<i>Campus Alvorada</i>

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no [site do Campus Restinga do IFRS](#), conforme cronograma deste edital.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br.

8.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8.6. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 9) deste edital.

9. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	03/02/2025
Período de Inscrições - Formulário	03 a 05/02/25
Publicação da homologação preliminar das inscrição e da análise técnica documental	06/02/2025
Interposição de recursos quanto a análise técnica documental	06/02/25 às 10h de 07/02/25
Divulgação final da análise técnica documental	07/02/2025
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	07/02/2025
Realização das entrevistas	10/02/2025
Divulgação do resultado final da seleção	11/02/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

10.5. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.7. Por interesse da administração, as atividades do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

10.8. No caso de não oferecimento do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFRS, independentemente do motivo, esta seleção se tornará sem efeito.

10.9. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no [site Campus Restinga do IFRS](#), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.10. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao(à) profissional selecionado(a) neste edital, desde que para atuar em cargo idêntico. Neste caso, somente será convocado(a) bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

10.11. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação de bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.12. As atividades que vierem a ser exercidas pelos(as) profissionais no âmbito do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.13. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.14. A referida contratação será por um período de 4 (quatro) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ - Programa de Economia Solidária.

10.15. As ações do IPÊ - Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.16. A permanência do bolsista no programa IPÊ - Programa de Economia Solidária, no Campus Restinga e no Campus Alvorada do IFRS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN Nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

10.17. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou

Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

10.18. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail ecosol.fic@restinga.ifrs.edu.br.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-adjunta do programa IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no âmbito do *Campus* Restinga e no *Campus* Alvorada do IFRS, com apoio da Coordenação-geral do IPÊ - Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária no IFSP, da Coordenação de Extensão do *Campus* Restinga e da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

Porto Alegre, 04 de fevereiro de 2025.

Diretor-Geral
Campus Restinga do IFRS

(Assinado digitalmente em 04/02/2025 16:11)

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: 1799228

Processo Associado: 23369.000052/2025-79

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/02/2025** e o código de verificação: **ebd5f0a8a3**